

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



## EDITAL Nº 002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. (REPUBLICAÇÃO)

“Dispõe sobre a convocação para a eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das unidades escolares do Sistema Público Municipal de Educação de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no pleito 2023, e dá outras providências correlatas”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 010/2011, torna público aos professores, ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de Pessoal Permanente do Sistema Municipal de Educação definido em lei, a convocação para eleição de Diretor (a) da Escola Municipal descrita nesse edital. A eleição fica regida pela Lei Municipal nº 010/2011, e Lei Municipal nº 009/2015 e por esse edital, em que cabem as seguintes especificações:

### 1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Paritária, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 010/2011, e Lei Municipal nº 009/2015, a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação, cujas atribuições estarão definidas no Regime Eleitoral Unificado para o Sistema público de ensino de Barra da Estiva. A partir daí, o Pleito Eleitoral será articulado com a Comissão Eleitoral Local constituída na Unidade Escolar.

### 2. ELEIÇÃO

A Eleição realizar-se-á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Lei Municipal nº 010/2011, assinalando-se a característica da Eleição como fato implícito ao ambiente próprio da unidade escolar e como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

### 3. DOS CANDIDATOS

Poderá concorrer à Eleição os professores municipais em atividade que preencham os requisitos postos pela lei Municipal nº 010/2011 e pelo Regimento Eleitoral Unificado aprovado pela Comissão Paritária.

### 4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas perante a Comissão Eleitoral Local, com a apresentação obrigatória do Projeto de Gestão, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, que deverá ser anexado aos demais documentos exigidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



## 5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. O Colégio Eleitoral é aquele caracterizado pelo Fórum Eleitoral Central e por cada Unidade Escolar.

5.2. O Fórum Eleitoral Central é o órgão máximo para a Homologação dos Candidatos e a Validação dos Resultados Finais da Eleição e é representado pela Comissão Paritária a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação.

5.3. A Unidade de Ensino é o Colégio Eleitoral Local, que terá a representação da Comissão Eleitoral, composta paritariamente, por representantes dos segmentos da comunidade escolar e dos candidatos que, de forma articulada com a Comissão Paritária, conduzirá a eleição.

## 6. DO PLEITO ELEITORAL

O Pleito Eleitoral na Unidade Escolar terá regulação definida pelos dispositivos vigentes da Lei Municipal nº 010/2011, acrescido do que institui o Regimento Eleitoral Unificado e por este Edital Público afixado em locais visíveis na Unidade de Ensino, sob a coordenação direta da Comissão Paritária, articulada com a Comissão Eleitoral Local em até 08 (oito) dias antes da data da realização da inscrição.

## 7. DO VOTO

7.1. A proporcionalidade é o princípio que embasa ao processo de votação e seu escrutínio far-se-á por meio de eleição direta pela comunidade escolar, por voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

7.2. A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

7.3. Serão considerado(a) eleito (a) para o cargo de Diretor (a) o(a) candidato (a) que obtiver maioria simples do total de votos válidos.

7.4. Na hipótese que ocorrer chapa única, será necessária a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

## 8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição na unidade escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo-se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral Local. A partir daí, a Comissão Paritária dá provimento a sua finalização validando ou não os Resultados Finais da Unidade Escolar e encaminhará um Parecer para a Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 08 (oito) dias do encerramento do escrutínio.

## 9. DO MANDATO

A Lei Municipal nº010/2011, determina o mandato de 04 (quatro) anos, a serem contados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



Eleição, quando ocorrerá o ato de nomeação e posse, através de portaria expedida e publicada pela Secretaria Municipal da Educação.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** Convocação de Eleição 2023: 27 de setembro de 2023.

**10.2.** Instalação da Comissão Paritária: 28 de setembro de 2023.

**10.3.** Instalação da Comissão Eleitoral Local: 04 de outubro de 2023.

**10.4.** Período da Inscrição de Chapas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local: 09 a 25 de outubro de 2023.

**10.5.** Homologação dos Candidatos pela Comissão Paritária: 27 de outubro de 2023.

**10.6.** Período da Campanha Eleitoral: 01 a 16 de novembro de 2023.

**10.7.** Período de liberação dos candidatos no serviço: 03/11; 07/11; 16/11; e 20/11.

**10.8.** Eleição 2023: 24 de novembro de 2023.

**10.9.** Remessa da Ata de Resultados pela Comissão Eleitoral Local para a Comissão Paritária: 28 de novembro de 2023.

**10.10.** Parecer da Validação ou não dos Resultados da Eleição 2023 de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação: 30/11/2023.

**10.11.** Prazo para Recursos: 01 a 18 de dezembro de 2023.

**10.12.** Período de Transição destinado aos Eleitos: 18 a 29 de dezembro de 2023.

**10.13.** Ato de Nomeação e Posse que dará início ao mandato do (a) Diretor (a) eleito(a): 22 de dezembro de 2023.

**10.14.** Mandato do (a) Diretor (a) e vice-diretor eleitos (a): 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

## 11. DA RELAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS/C.H. DIRETOR	NÚMERO DE VAGAS/C.H. VICE-DIRETOR
Centro Educacional Antônio Joaquim Alves.	01/40h	-
Centro Educacional Clériston Andrade.	01/40h	01/20h
Centro Educacional Jerosmiro dos Santos Pereira.	01/40h	-
Centro Educacional Rio Preto.	01/40h	01/20h
Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi.	01/40h	01/20h

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



Escola de 1º Grau Moisés Franco.	01/40h	-
Escola Municipal Geração do Futuro.	01/40h	01/20h
Escola Municipal Iracy Silva Cangussu.	01/40h	-
Escola Municipal Professora Lucivalda Correia Ferraz Pires.	01/40h	-
Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim.	01/40h	01/20h
Escolinha Municipal Tia Arlinda.	01/40h	-

**11.1.** A modulação do porte das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e a carga horária do diretor, e do vice-diretor estão em consonância com os seguintes critérios:

Direção apenas em Escolas com mais de 100 alunos;

Escola de 101 a 400 alunos – 01 Diretor de 40 horas;

Escola de 401 a 800 alunos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 20 horas;

Escola que contemple os 03 turnos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 20 horas;

Escola acima de 800 alunos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 40 horas;

**11.2.** A Carga horária total do diretor de 40 (quarenta) horas e do vice-diretor de 20 (vinte) horas, é estabelecida de acordo com número de alunos matriculados no Censo Escolar.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A Comissão Paritária deverá providenciar a guarda da documentação e material relacionado ao pleito eleitoral 2023, por um prazo de 05 (cinco) anos, a serem acondicionados na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

**12.2.** A Comissão Eleitoral Local fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do pleito eleitoral da citada Unidade Escolar, junto ao Conselho Escolar da respectiva Unidade de Ensino.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva - BA, 27 de setembro de 2023.

**MARIZANE LIMA MARTINS**

Secretária Municipal da Educação.  
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



## REGIMENTO ELEITORAL UNIFICADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES E VICE – DIRETORES 2023 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA.

### TÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

**ART. 1º** – Será responsabilidade da Comissão Eleitoral Local a garantia dos meios democráticos, necessários à lisura do pleito eleitoral, assegurando – lhe condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere aos mesários e fiscais, tanto na votação, quanto na apuração dos votos.

**ART. 2º** – As eleições visam eleger Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em processo direto e secreto, no dia 24 de novembro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, em consonância com a Lei Municipal nº 010/2011, a Lei Municipal nº 009/2015 e de acordo com o edital N° 002, de 27 de setembro de 2023.

**ART. 3º** – As eleições serão normatizadas pelo presente Regimento Eleitoral, a ser aprovado pela Comissão Paritária, pelo disposto no Edital de Convocação e em consonância com a Lei Municipal nº 010/2011 e a Lei Municipal nº 009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Regimento Eleitoral deverá ser impresso, tornado público e colocado à disposição dos candidatos em local visível, no âmbito da Escola.

### CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**ART. 4º** – As eleições serão realizadas nas Unidades Escolares no dia 24 de novembro de 2023, em horário compreendido das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), nas Escolas convocadas pela Secretaria Municipal da Educação, através do Edital nº 002 de 27 de setembro de 2023, divulgado previamente em

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



todos os turnos da escola e deixado em local visível, de preferência no quadro de avisos ou hall de entrada da referida.

**ART. 5º** – O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I – da coordenação do processo eleitoral;

II – eleição;

III – dos candidatos;

IV – da inscrição;

V – do colégio eleitoral;

VI – do pleito eleitoral;

VII – do voto;

VIII – do resultado das eleições;

IX – do mandato;

X – dos prazos;

XI – da relação das Unidades Escolares;

XII – das disposições finais.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Amorim', 'Bast', and 'João'.*

## TÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

#### CAPÍTULO II

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**ART. 6º** – O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Paritária constituída por 2 (dois) representantes de cada um dos seguintes segmentos:

I – Pais ou responsáveis de alunos;

II – Professores;

III – Conselho Escolar;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal da Educação;

VI – Professores/Suporte Pedagógico.

**§ 1º** – Na primeira reunião da Comissão Paritária será escolhido(a) um(a) coordenador(a), entre os membros designados pela portaria da Secretaria Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semeceba@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



§ 2º – As decisões da Comissão Paritária serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º – Todas as decisões da Comissão Paritária será lavrada uma Ata que será assinada por todos os membros presentes à reunião.

ART. 7º – O mandato da Comissão Paritária inicia – se inicia no dia 28 de setembro de 2023 e encerra – se com a posse dos Diretores e Vice – Diretores nas Unidades Escolares participantes do Processo Eleitoral 2023.

ART. 8º – Compete à Comissão Paritária:

I – homologar o registro das chapas dos candidatos das Unidades Escolares relacionadas no Edital de Convocação para Eleições de Diretores e Vice – Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Educação;

II – emitir Parecer sobre os recursos apresentados pelos candidatos;

III – emitir Parecer sobre a Validação dos Resultados da Eleição de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação;

IV – decidir sobre outras atribuições correlatas ao pleito eleitoral.

ART. 9º – O pleito eleitoral será articulado com a Comissão Eleitoral Local constituída em cada Unidade Escolar, composta, paritariamente, por representantes dos segmentos da comunidade escolar e dos candidatos, que, de forma articulada com a Comissão Paritária, conduzirá as eleições.

ART. 10 – O mandato da Comissão Eleitoral Local inicia – se no dia 04 de outubro de 2023 e encerra – se com a apuração dos votos da Eleição do (a) Diretor (a) e Vice – Diretor (a) nas Unidades Escolares.

ART. 11 – Compete à Comissão Eleitoral Local:

I – inscrever os candidatos;

II – publicar edital com normas de propaganda, lista de candidatos a diretor (a) e vice-diretor (a), data, horário e local de votação, prazos para apuração e recursos;

III – organizar debates entre os candidatos, para que se manifestem quanto às suas posições sobre a educação e propostas de gestão;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



*João Moises de Oliveira*

- IV – nomear, antecipadamente, mesários e escrutinadores e credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos;
- V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no regimento eleitoral;
- VI – homologar o caderno de votação de cada segmento elaborado pela Secretaria da Unidade de Ensino;
- VII – reservar espaço para propaganda em determinados locais da escola.

*Amorim*

## TÍTULO III

### DA PROPAGANDA ELEITORAL

**ART. 12** – Será reservado pela Comissão Eleitoral Local espaço para propaganda em determinados locais da escola, de forma equânime ao número de chapas inscritas.

**ART. 13** – Na campanha eleitoral não será permitida a propaganda de caráter político partidário, a distribuição de brindes ou camisetas, a remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, a configuração de ameaças, coerção ou cerceamento de liberdade.

**ART. 14** – O Conselho Escolar ficará responsável por organizar uma sessão pública, para que todos os candidatos de forma equânime possam apresentar e defender o projeto de gestão, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, perante a comunidade escolar.

*Amorim*

## TÍTULO IV

### DOS ELEITORES, CANDIDATOS E CANDIDATURAS

**ART. 15** – Será considerado apto a votar nas eleições o integrante das categorias, abaixo relacionadas, que fazem parte da comunidade escolar:

- I – os alunos matriculados e frequentes na unidade de ensino, a partir da 6ª série e/ou 7º ano do ensino fundamental, bem como os alunos com 12 (doze) anos completos ou mais, independentemente da série que estejam cursando;
- II – pai, mãe ou responsável por alunos menores de 12 (doze) anos de idade, devidamente identificados na ficha de matrícula;
- III – voluntariamente, pais, mães ou responsáveis pelos demais alunos;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecebe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



*João Moises de Oliveira*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

IV – integrantes das carreiras de magistério e de apoio e administrativo à educação dos quadros efetivos em exercício na unidade de ensino ou concorrendo a um cargo pela mesma, cujo nomes constam na lista de votantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O votante terá direito a votar uma única vez, mesmo tendo mais de um filho matriculado na instituição.

**ART. 16** – Os votos serão computados de forma paritária entre os segmentos dos professores e/ou professor/suporte pedagógico e servidores da carreira de apoio e administrativo à educação 50% (cinquenta por cento) e de pais ou responsáveis e alunos 50% (cinquenta por cento), sendo eleito o diretor (a) e vice-diretor (a) que obtiver a maioria simples de votos.

**ART. 17** – A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

**ART. 18** – Poderá inscrever – se com a Comissão Eleitoral Local para concorrer ao cargo de diretor, vice-diretor o servidor da Secretaria Municipal da Educação de Barra da Estiva concursado, que comprove:

- I – pertencer ao Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, ocupante do cargo de Professor;
- II – ter experiência docente de 02 (dois) anos, na condição de concursado, e estar lotado/em exercício na Unidade de Ensino da respectiva escola por 02 (dois) anos;
- III – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo permitidas, apenas, atividades correlatas ou similares, sem prejuízo para a Unidade de Ensino, previamente aprovadas pela respectiva Secretaria Municipal da Educação;
- IV – ser portador de graduação em Pedagogia, ou Pós –Graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional;
- V – concorde expressamente com a sua candidatura;
- VI – comprometa-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecebe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



*João Moises de Oliveira*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

VII – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

VIII – apresentar o Projeto de Gestão.

§ 1º – A comprovação do Inciso I constante neste Artigo poderá ser mediante uma Declaração do Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

§ 2º – A experiência docente será comprovada através de uma Declaração expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º – A disponibilidade do cumprimento da jornada de trabalho semanal com carga horária de 20 ou 40 horas, será apresentado(a) pelo(a) candidato(a) mediante um pedido formulado por meio de Requerimento.

§ 4º – A formação exigida será considerada como comprovação, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) cópia da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós – Graduação;
- b) cópia do Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós – Graduação;
- c) cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós – Graduação;
- d) cópia do Diploma que comprove a formação exigida para a função.

§ 5º – Para concordar com a candidatura, será exigido(a) uma Declaração do(a) candidato(a).

§ 6º – O compromisso de frequentar um curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado será comprovado por meio de uma Declaração do(a) candidato(a).

**ART. 19** – A candidatura a cargo de diretor e vice-diretor fica restrita a uma única instituição educacional pertencente à rede pública de ensino de Barra da Estiva, desde que nela tenha atuação.

**ART. 20** – Serão considerados eleitos para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de chapa ou candidato único, será necessária a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semeceba@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



## CAPÍTULO III

### DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

**ART. 21** – O prazo para inscrição de chapas será do dia 09 de outubro de 2023 até o dia 25 de outubro de 2023, extinguindo – se às 17h00 (dezesete horas) do último dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não serão admitidas inscrições de candidatos fora do prazo estipulado.

**ART. 22** – O registro de candidaturas ocorrerá no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no prazo para inscrição das chapas, com qualquer membro da Comissão Eleitoral Local da Unidade de Ensino.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não serão admitidas inscrições de candidatos fora do horário estipulado.

**ART. 23** – O registro de candidaturas das chapas deverá obedecer a uma ordem numérica crescente.

**ART. 24** – Não será admitido após as inscrições de candidatos anexarem quaisquer documentos referentes aos requisitos exigidos para concorrer à eleição.

**ART. 25** – Será recusado o registro de chapa que não apresentar candidatos a todos os cargos previstos para direção ou vice na escola.

**ART. 26** – Para efeito do recebimento, do requerimento de registro de chapas, a Comissão Eleitoral Local manterá, durante o período dedicado ao registro das mesmas, qualquer membro designado pelo coordenador, para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber e fornecer documentação, fornecer recibos e outros documentos necessários.

**ART. 27** – Durante a inscrição das chapas, a pessoa encarregada preencherá um formulário elaborado pela Comissão Paritária, registrando a chapa com o respectivo número, devendo entregar contra-recibo ao candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecebe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



*João Moises de Oliveira*  
*Barra*  
*Amaral*  
*Barra*  
*Barra*  
*Barra*

**ART. 28** – Ocorrendo renúncia formal de candidato, antes do encerramento do prazo de inscrição de chapas, fica vedada a substituição do renunciante.

§ 1º – Se a renúncia de candidato ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição de chapas, a chapa ficará nula.

§ 2º – A Comissão Eleitoral afixará cópia do documento de renúncia em quadro de aviso, exposto em local visível ao público ou no hall de entrada da escola, e notificará os integrantes de cada chapa.

**ART. 29** – A Comissão Eleitoral Local providenciará a lavratura da ata correspondente, no encerramento do prazo de inscrição de chapas, relacionando – as em ordem numérica de apresentação de inscrição, declarando inscritas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando cópia aos candidatos.

## CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES

**ART. 30** – A Comissão Paritária homologará as chapas das Unidades Escolares no dia 27 de outubro de 2023 e dará publicidade à relação nominal das respectivas chapas inscritas, através de Edital declarando a validação das chapas de cada uma das Unidades de Ensino.

**ART. 31** – A Comissão Paritária poderá impugnar as chapas quando versar sobre causas de inelegibilidade, previstas neste Regimento.

§ 1º – A partir da impugnação da chapa o representante da chapa será notificado pela Comissão Paritária por meio de Edital afixado na Secretaria Municipal da Educação e publicado no Diário Oficial, para que apresente suas defesas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º – Ocorrendo apresentação da defesa, será apreciado pela Comissão Paritária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da entrega da documentação, que providenciará o julgamento.

§ 3º – Julgada procedente a impugnação, a chapa não poderá concorrer às eleições.

§ 4º – A chapa da qual fizer parte o impugnado não poderá concorrer às eleições.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecebe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



*João Moisés de Oliveira*  
*João Moisés de Oliveira*

## TÍTULO V DO VOTO DIRETO E SECRETO

**ART. 32** – O voto será direto e secreto, vedado o voto por representação.

**ART. 33** – O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

- a) uso de cédula única contendo o número das chapas, pela ordem de inscrição;
- b) isolamento do eleitor durante o ato de votar;
- c) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

**ART. 34** – A cédula única será confeccionada em papel branco.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cédula a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser elaborada de maneira tal que resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola, com local previsto, para rubrica dos mesários da mesa coletora de votos.

## CAPÍTULO V DAS MESAS COLETORAS DE VOTOS

**ART. 35** – Haverá urnas fixas para a coleta de votos.

**ART. 36** – A Comissão Eleitoral Local estabelecerá os locais das urnas coletoras fixas, de acordo com o quantitativo de segmentos da comunidade escolar.

**ART. 37** – As urnas coletoras funcionarão sob a responsabilidade de um coordenador e um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral Local.

**ART. 38** – As chapas inscritas poderão indicar um fiscal por urna para acompanhar os trabalhos de coleta de votos, devendo ser credenciado até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito, pela Comissão Eleitoral Local.

## CAPÍTULO VI DO MATERIAL ELEITORAL

**ART. 39** – O espaço eleitoral deverá ser organizado pelo coordenador da urna coletora, assegurando – se as condições de voto previstas neste Regimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



*João Augusto Pereira*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Amaral*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**ART. 40** – Somente poderão permanecer no espaço eleitoral os membros da urna coletora, um fiscal designado por chapa, os integrantes da Comissão Eleitoral Local e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

## CAPÍTULO VII

### DA COLETA DE VOTOS

**ART. 41** – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a lista de eleitores, receberá a cédula única rubricada pelo coordenador e mesário e, após votar, a dobrará e a depositará, em seguida, na urna colocada no local em que estiver a mesa coletora, quando será devolvido o documento de identificação.

**ART. 42** – Os eleitores dos segmentos de professores, profissionais da educação de apoio e administrativo e pais ou responsáveis de alunos somente poderão votar, mediante apresentação de um documento de identificação com foto.

**ART. 43** – Os eleitores dos segmentos de alunos poderão votar mediante apresentação de um documento de identificação.

**ART. 44** – Na hora determinada no Edital, para encerramento da votação, havendo no recinto pessoas para votar, estas serão convidadas a fazer a entrega aos mesários do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

**ART. 45** – Encerrado os trabalhos de votação, a urna será lacrada e, em seguida, o coordenador fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data da eleição, hora de início e do encerramento dos trabalhos, total de votos colhidos em separado e de votos comuns, nome dos mesários e do coordenador, e resumidamente os protestos, se houver.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As urnas, depois de encerrados os trabalhos, serão transportadas até o local da apuração pelo coordenador da mesa, acompanhado pelos fiscais de cada chapa.

## TÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semeceba@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



## DA ASSEMBLEIA DE APURAÇÃO E DA MESA APURADORA

**ART. 46** – A sessão eleitoral de apuração de votos será instalada em Assembleia de Apuração na sede da Escola.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O início da apuração dar-se-á 20 (vinte) minutos após o término da votação, desde que todas as urnas estejam no recinto.

**ART. 47** – A Mesa Apuradora de votos será composta pelos mesários indicados pela Comissão Eleitoral Local.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para mesa apuradora.

## CAPÍTULO VIII

### DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA ANULAÇÃO DE VOTOS, DAS URNAS E DAS ELEIÇÕES

**ART. 48** – Antes de abrir a urna, a Mesa Apuradora verificará se há indício de violação.

**ART. 49** – Aberta a urna, a Mesa Apuradora procederá à contagem das cédulas de cada urna e verificará se a quantidade coincide com o número de votantes.

**ART. 50** – Os pedidos de anulação de votos, de urna e de eleição somente poderão ser requeridos por candidato de chapa concorrente, por escrito, dirigidos à Mesa Apuradora que os apreciará e encaminhará à Comissão Eleitoral Local, que enviará à Comissão Paritária para o julgamento.

**ART. 51** – Os requerimentos de nulidade de urna somente poderão ser interpostos antes do início da contagem dos votos da respectiva urna.

**ART. 52** – Será anulada a eleição quando, mediante requerimento ou recurso formalizado nos termos do presente Regimento, ficar comprovado que:

I – a eleição foi realizada em dia e hora não designados no edital de convocação;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecebe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



*João Soares Pereira*

*15/9*

*[Signature]*

*15/9*

*Amorim*

*[Signature]*

*Buck*

*[Signature]*

- II – a eleição foi realizada em local diverso do publicado na forma deste Regimento, sem prévia divulgação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- III – não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regimento;
- IV – foi atropelada qualquer das formalidades essenciais estabelecidas no Regimento Eleitoral.

**ART. 53** – Anuladas as eleições, outras serão convocadas em prazo máximo de 06 (seis) meses.

## TÍTULO VII DOS RESULTADOS ELEITORAIS

**ART. 54** – Findada a apuração, o coordenador da Mesa Apuradora proclamará os resultados, fazendo lavrar ata dos trabalhos eleitorais, que deverá ser enviado à Comissão Paritária para a validação dos Resultados da Eleição da Unidade Escolar.

**ART. 55** – A ata de que trata o artigo anterior deverá ser assinada pelos componentes da Mesa Apuradora e conterà obrigatoriamente:

- I – data e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;
- II – número e local(ais) em que funcionou(ram) as mesas coletoras, com os nomes dos respectivos componentes;
- III – resultado de cada urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos, sendo estes dois últimos em todas as instâncias;
- IV – número total de eleitores que votaram;
- V – resultados finais da apuração.

**ART. 56** – Será proclamada eleita após a validação da Comissão Paritária a chapa mais votada.

## TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



**ART. 57** – Após, a proclamação dos resultados, a nomeação e a posse do (a) eleito (a) deverá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2023.

**ART. 58** – No caso de empate, será realizada nova eleição com os candidatos empatados, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

**ART. 59** – A Mesa Apuradora deverá devolver à Comissão Eleitoral Local as urnas de votação, que deverá ser guardada na Escola, para utilização em outros processos de eleição na Escola.

**ART. 60** – Os casos omissos sobre as eleições neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Paritária, em primeira instância e pela Secretaria Municipal da Educação em última instância.

**ART. 61** – Este Regimento Eleitoral Unificado do Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva – BA, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Barra da Estiva – BA, 03 de outubro de 2023.**

*Maíel Conceição Cois; Telma Silva Barbosa Patrícia  
Santana Sílvia Reine; Fabiane Machado de Amaral  
Geany Soares Bento; Margarita Lima Martins; Isabel  
Ferreira Soares; Flávia Souza Batista; Alexandrine Rosa;  
Beila de Oliveira Soares,*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecebe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**BARRA DA  
ESTIVA**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



## LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR 2023 DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08H:30MIN.

1. Mprizone Lima Martins
2. Socila de Oliveira Soares
3. Catone Pires Alves Soares
4. Isabeline Machado de Azevedo
5. Isabel Ferreira Soares
6. Patrícia Santana Siqueira Pereira
7. Maciel Soares Soares
8. Alexandra Pires
9. João Souza Brito
10. Deitius José de S. Filho
11. Telma Silva Barbosa
12. Geany Soares Bento
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

1

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) 2023, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE BARRA DA ESTIVA, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023. Aos três dias, do mês de outubro do ano de dois mil vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro, nesta cidade de Barra da Estiva, estado da Bahia, realizou-se a 1ª reunião da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, da Rede Pública de Ensino de Barra da Estiva, reuniram-se os membros: Geany Caires Bento, Isabel Ferreira Caires, Telma Silva Barbosa, Jakeline Machado do Amaral, Patrícia Santana Sizílio Pereira, Alexandre Rosa, João Souza Batista, Marizane Lima Martins, Leila de Oliveira Caires e Maciel Correia Caires. A reunião foi iniciada pela Senhora Marizane Lima Martins, a mesma iniciou a sua fala desejando boas vindas a todos os presentes e relatando a importância da Comissão para o processo eleitoral. Após, foi solicitado por Marizane Lima Martins a menção dos candidatos que concorrerão a coordenação da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, da Rede Pública de Ensino de Barra da Estiva. Atendendo a esta solicitação, a candidata mencionada foi: Isabel Ferreira Caires. A partir da candidata foi iniciado o processo de votação, para eleger a Coordenadora da Comissão Paritária. Encerrado o processo de votação, ficou eleita como Coordenadora Isabel Ferreira Caires. Em seguida a Coordenadora da Comissão assumiu a continuidade da reunião realizando a Leitura do Edital N° 002, de 27 de setembro de 2023, da Portaria N° 014 de 28 de setembro de 2023 e realizou a leitura do Regimento Eleitoral Unificado das Eleições de Diretores e Vice - Diretores 2023 da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, estado da Bahia, após as devidas alterações do regimento o Professor João Souza Batista manifestou contra o ART. 60 do Regimento Eleitoral Unificado das Eleições de Diretores e Vice - Diretores 2023 da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, estado da Bahia por não está em consonância com o ART. 31 da Lei Municipal nº 010/2011, sendo aprovado o regimento pela maioria dos membros presentes com 10 votos favoráveis. Ficando assim decidido a publicação desse Regimento e, de acordo a necessidade nova reunião será convocada pela coordenadora e divulgada previamente pela Secretaria Municipal da Educação. Isabel Ferreira Caires fez





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



## EDITAL DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) 2023 Nº 001/2023.

“Dispõe sobre a convocação da 2ª Reunião da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas.”

A COORDENADORA DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) 2023 DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas legais em consonância com Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023 e de acordo com a Lei Municipal Nº 010/2011.

### RESOLVE:

**ART. 1º** – Fica convocada a 2ª Reunião da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023 do município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, os Membros da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, Coordenadores da Comissão Eleitoral Local e Presidentes dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares que irão participar do pleito eleitoral do dia 24 de novembro de 2023, que acontecerá no dia 06 de outubro de 2023, às 08h30min na sala de Reunião da Secretaria Municipal da Educação.

**ART. 2º** – A pauta da reunião será a seguinte:

I – Orientação para os Coordenadores da Comissão Eleitoral Local e Presidentes dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares que irão participar da Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

**ART. 3º** – Este Edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em 03 de outubro de 2023.

*Isabel Ferreira Caires*

**ISABEL FERRRIRA CAIRES**  
Coordenadora da Comissão Paritária Eleitoral

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BARRA DA ESTIVA - BA



- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

## RESOLUÇÃO Nº 003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre as diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia", e dá outras providências correlatas".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, por decisão do Conselho Pleno do CME/BE em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023 e com fundamento na legislação vigente.

### RESOLVE:

**ART. 1º** – Fica aprovado as diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia, conforme disposto no **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

**ART. 2º** – As diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas visa estabelecer princípios e fundamentos da legislação brasileira, compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, na incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino para uma escola pública de qualidade para todos.

**ART. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em 27 de setembro de 2023.

*Alexandre Rosa*  
**Professor Alexandre Rosa**  
Presidente – CME

*Marizane Lima Martins*  
**Marizane Lima Martins**  
Presidente – CEB

**HOMOLOGUE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.**  
Barra da Estiva – BA, em 27 de setembro de 2023.

*Marizane Lima Martins*  
**Marizane Lima Martins**  
Secretária Municipal da Educação.  
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## Resolução Nº 003/2023, de 27 de setembro de 2023

*EMENTA: "Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-pedagógico das escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 002 de 23 de abril de 2002, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia e pelo Art. 1º no seu parágrafo único que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Educação, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), no Estatuto da Pessoa Idosa – (Lei Nº 14.423, de 22 julho de 2022). LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014.

Considerando a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

Considerando a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

Considerando a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

Considerando a lei municipal nº. 013/2019, que alterou a Lei nº 003/2014 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Barra da Estiva, de forma mais específica na estratégia 19.6 da meta 19;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

Considerando a Resolução CME nº 001/2021 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Considerando a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

Considerando o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução se constitui em estabelecer diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, ao qual o município realizou adesão.

Art. 2º. No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

- I – a criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participativa do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II – a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração;
- III – a participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico;

IV – caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de conversações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

**Art. 4º.** A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente às atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e do Plano de Carreira Municipal através da Lei nº 015/2009 em seu anexo II (descrição detalhada em atividade de docência nº 29).

**Parágrafo único:** A compreensão da gestão democrática reforça a participação docente e dos demais profissionais da educação na elaboração de proposta pedagógica, de acordo com a nossa legislação nos termos das leis: Lei n.º 020, de 22 de setembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Barra da Estiva estado da Bahia, a Lei n.º 015/2009 que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município; a Lei Municipal n.º 005/2014 que posteriormente passou a ser Lei Municipal nº 003/2014 que dispõe sobre o PME, Lei Municipal nº 015/2009 que trata da carga horária do Magisterio e a Lei Municipal Lei n.º 002 de 23 de abril de 2002 que remete ao Sistema de Ensino.

**Art. 5º.** O Projeto Político-Pedagógico documento em que se efetivam as concepções da infância, criança, adolescentes, desenvolvimento, aprendizagem, objetivos e finalidades da Escola, retrata a Comunidade Escolar na sua íntegra e em todos os segmentos.

**Art. 6º.** Os PPPs das instituições escolares devem ser elaborados e executados com efetiva participação da comunidade escolar com vistas ao desenvolvimento pleno dos estudantes, expresso nos currículos a serem detalhados nos Planos de Estudo e desenvolvidos, principalmente, pelos planos de trabalho dos professores.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**Parágrafo único.** Os PPPs, expressos nos currículos escolares, devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação em tempo integral.

**Art. 7º.** O PPP deve assegurar aos estudantes formação integral que considere os princípios de dignidade, justiça social, proteção, direitos culturais, direitos esportivos, linguísticos e éticos, além do acesso, permanência e a participação na escolarização de crianças, jovens e adultos, fornecendo-lhes as condições necessárias para que aprendam e continuem aprendendo ao longo de suas vidas.

**Art. 8º.** Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento glocal, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que permeiam a organização do trabalho escolar:

- I – o lugar/função social da escola no PPP;
- II – o lugar/função de concepções no PPP;
- III – o lugar/função no PPP da Gestão Escolar;
- IV – o lugar/função no PPP do Currículo;
- V – o lugar/função no PPP da Didática;
- VI – o lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação;
- VII – o lugar/função no PPP da Avaliação;
- VIII – o lugar/função no PPP da Gestão;
- IX – o lugar/função no PPP do trabalho docente;
- X – o lugar/função no PPP da formação de professores em atuação;
- XI – o lugar/função no PPP do trabalho dos demais Profissionais da Educação;
- XII – o lugar/função no PPP da formação dos demais Profissionais da Educação em atuação.



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Art. 9º. A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leve em consideração as normativas legais vigentes (BNCC), o Referencial Curricular Municipal de Barra da Estiva estado da Bahia (RCMBE) – Resolução CME nº 001 de 12 de janeiro de 2021, e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:

- I – opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares;
- II – princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais;
- III – relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes;
- IV – currículo e a relação com professores, demais profissionais da educação, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros locais;
- V – relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares;
- VI – relação currículo escolar formação e avaliação.

Art. 10º. O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação; com o objetivo do cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:

- I – o primeiro movimento de Conversações sobre os Princípios e Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola;
- II - o segundo movimento de Conversações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irredutíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social;
- III - o terceiro movimento de Conversações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

**Parágrafo único** - Todo o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto as especificidades e finalidades das etapas e modalidades para uma educação singular e plural em sua totalidade e de qualidade.

**Art. 11º.** O prazo final para que as Unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva possam concluir e entregar a (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos ao final do primeiro trimestre de cada ano.

**Art. 12º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## Sumário

Fundamentação Legal.....	8
O que é o Projeto Político-Pedagógico.....	9
Como elaborar o PPP?.....	9
Fase de Preparação.....	9
Fase de Elaboração.....	10
Histórico e identificação da instituição de ensino e da entidade mantenedora	11
Diagnóstico e análise da situação da escola.....	11
Fins e princípios norteadores.....	12
Definição dos objetivos educacionais.....	13
Definição do Plano de Ação.....	13
QUADRO DO PLANO DE AÇÃO.....	16
Proposta Curricular.....	17
Avaliação/acompanhamento da ação educativa.....	18
Avaliação do PPP.....	18
Avaliação de Recuperação.....	18
Perfil do pessoal técnico-administrativo e do corpo docente.....	19
QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO.....	19
QUADRO DE PESSOAL DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	19
QUADRO DE PESSOAL DOCENTE.....	20
QUADRO DE PESSOAL COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.....	20
Formação Continuada de Pessoal.....	20
Dos prazos para envio à CME.....	22
<b>Anexos:</b>	
Plano de Gestão e Plano Pedagógico;	
Regimento Escolar;	
Regimento Interno do Caixa Escolar;	
Calendário Escolar;	
Regimento Interno do Conselho Escolar;	
Normas Disciplinares;	
Projetos Pedagógicos;	
Ações Pedagógicas;	
Plano de Ação Escolar;	
Plano de Ação da Coordenação Pedagógica;	

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

8

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### Roteiro para Elaboração do Projeto Político-Pedagógico

#### Fundamentação Legal

A Constituição Federal de 1988

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

*Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:*

*I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;  
VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;*

*Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:*

*I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;  
VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.*

*Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*

*I - participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;  
II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.*

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

9

## O que é o Projeto Político-Pedagógico

O PPP é concebido como instrumento teórico-metodológico que a escola elabora, de forma participativa e democrática, com a finalidade de apontar a direção e o caminho que vai percorrer para realizar, da melhor maneira possível, sua função educativa.

Pressupõe uma ação intencionada com um sentido definido, explícito, sobre o que se quer inovar e aponta o rumo que a escola deve tomar. Conferé identidade à escola, sendo necessário ser construído coletivamente. Corresponde à tomada de decisões educacionais pelos vários atores que a concebem, executam e avaliam, sempre considerando a organização do trabalho escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro.

Para propor inovações no trabalho escolar, o PPP precisa ser discutido com base na história da unidade escolar, nos dados e identidade atuais, bem como na possibilidade do que quer se tornar. Assim, é importante a escola construí-lo considerando dois eixos:

a) diretrizes nacionais, normas, regulamentações e orientações curriculares emetodológicas, originadas nos diversos níveis do sistema educacional, nas esferas municipal, estadual e federal;

b) práticas e necessidades dos vários atores da comunidade escolar (professores, alunos, gestores, demais funcionários, pais, associações comunitárias etc.) que, a partir de suas relações, interferem nos rumos da escola.

## Como elaborar o PPP?

### Fase de Preparação

A fase de preparação é decisiva para o sucesso do processo de elaboração do PPP, pois é nessa etapa que se buscará assegurar o engajamento dos diversos segmentos da comunidade escolar. Nela identificamos momentos significativos, como os mencionados abaixo:

**Divulgação:** tem por objetivo fazer chegar ao conhecimento de toda a comunidade interna e externa que a escola irá se mobilizar para a elaboração do PPP. Para que essa elaboração seja realmente democrática e que a escola cumpra seu papel social. É necessário o envolvimento de toda a comunidade a fim de ouvi-la e

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

10

atender aos seus anseios e aspirações.

**Estratégias:** cartazes na escola e em comércios da comunidade, comunicado aos pais, reuniões, SMS's, redes sociais, página oficial da unidade escolar etc.

**Mobilização da comunidade:** objetiva reunir e sensibilizar o maior número possível de pessoas para a elaboração do PPP, que poderão ser distribuídas em diversas equipes: de levantamento de dados, de avaliação, de redação etc., todos os segmentos e órgãos colegiados da escola deverão ser contemplados: professores, profissionais que atuam na escola, associação de pais, alunos, dentre outros.

**Estratégias:** material informativo sobre a organização desse processo, detalhando todas as possibilidades de atuação; espaços de formação de diferentes segmentos (Reunião de Pais, TDC's etc.).

**Organização do espaço e tempo:** tem por finalidade levantar a estrutura física da escola para prever a organização de todas as fases da elaboração do PPP, bem como um cronograma com os prazos de reuniões e finalização dos trabalhos.

## Fase de Elaboração

Ao elaborar o PPP é importante levar em consideração alguns aspectos, tais como:

- a) Diagnóstico da realidade da escola e de sua comunidade nas dimensões pedagógica, administrativa, financeira, jurídica, histórica, social;
- b) Levantamento junto a todos os segmentos da função social da escola e que tipo de formação humana deve ser oferecida;
- c) Definição de estratégias e equipes para assegurar a realização das ações definidas pelo coletivo da escola.

Ao iniciar o processo é necessário levar em consideração:

Definição das etapas e seus responsáveis;

O cronograma das reuniões das equipes;

Cronograma das reuniões gerais, para socialização das informações levantadas e do andamento dos trabalhos de cada equipe;

A forma de divulgação dos trabalhos;

O prazo para a conclusão da elaboração do PPP;

As pessoas responsáveis pela redação final do documento.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

11

Recomenda-se que o documento final contemple pelo menos os aspectos descritos a seguir:

## **Histórico e identificação da instituição de ensino e da entidade mantenedora**

Texto objetivo e sucinto que permita situar a escola, no qual constem as seguintes informações:

- Nome da escola;
- Endereço: rua, nº, bairro, cidade, CEP, telefone, e-mail;
- Nome do diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, secretário e agentes administrativos e horários de trabalho;
- Níveis e modalidades de ensino oferecidos;
- Períodos e horários de funcionamento;
- Enquadramento legal (ato de criação/denominação, autorização do curso, portaria, publicação em DOE ou DOM etc.);
- Números de alunos (as), número de professores (as), número de funcionários (as);
- Período do projeto;
- Breve histórico da escola ressaltando fatos importantes.
- Horário Administrativo homologado pelo Departamento Administrativo da SME (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, secretário, agente administrativo).

## **Diagnóstico e análise da situação da escola**

Todo Projeto deve partir de um diagnóstico da realidade da escola, de tal forma arevelar os aspectos positivos e aqueles que requerem mudanças.

Contextualização da realidade sócio-geográfica:

Perfil do bairro: residencial/comercial/industrial, comércio, Zona Rural, acessibilidade; Informações dos aparelhos públicos nos arredores da unidade (PSF, Centro de Saúde);

Aplicar os Indicadores de Qualidade da Educação a partir do Documento "Diagnóstico e Plano de Ação" e juntar o Resumo dos Resultados dos Indicadores nesse item.

**Estratégias:** aplicação de questionário, na renovação da matrícula, dados

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

12

retirados dos sistemas informatizados, aplicação do documento Diagnóstico e Plano de Ação, Assembleias, pesquisas por escrito, levantamento das expectativas por meio de reuniões de pais, entrevista com pais (por amostragem), entrevista com representantes de associações de bairro, assistente social do bairro, representantes dos núcleos de família, lideranças religiosas etc.

**Definir:** equipe responsável pela organização, tabulação dos dados e produção do texto.

## Fins e princípios norteadores

Um ideário que revele as concepções de ser humano, de sociedade, de educação e função social da escola que embasará todas as ações de todos os segmentos da escola. Para tanto, é importante fazer um levantamento com todos os segmentos, compilar os dados e finalizar o texto após uma discussão coletiva.

Algumas questões para nortear o debate:

- Que tipo de sociedade queremos?
- Qual o perfil de ser humano que desejamos formar?
- Qual é o papel da escola?

A escola deve ter como premissa os fins educacionais previstos na Constituição Federal de 1988, em especial, atendendo aos artigos:

*Art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes*

*princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*

*II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;*

*III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*

*IV - gratuidade do ensino público em*

*estabelecimentos oficiais; VI - gestão democrática do*

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

13

*ensino público, na forma da lei;*  
*VII - garantia de padrão de qualidade.*

**Estratégias:** Assembleias, pesquisas por escrito, levantamento das expectativas por meio de reuniões de pais, entrevista com pais (por amostragem), entrevista com representantes de associações de bairro, assistente social do bairro, representantes dos núcleos de família, lideranças religiosas etc.

**Definir:** equipe responsável pela organização, tabulação dos dados e produção do texto.

## **Definição dos objetivos educacionais**

A partir das informações e da análise da situação atual da escola, formulam-se seus objetivos (entre dois a quatro), os quais serão norteadores da ação educativa.

Os objetivos devem ser claros e precisos, devem expressar o fim a que a escola se destina, ser o norte para todos os segmentos escolares, o que imprimirá unidade e continuidade às suas ações. Devem estar relacionados ao proclamado na legislação educacional, aos fins e princípios norteadores elaborados pela unidade e às dificuldades encontradas a partir do diagnóstico.

**Estratégias:** definição dos objetivos em assembleia.

**Definir:** coordenador e relator da assembleia, organizadores do evento e dinâmica de participação.

## **Definição do Plano de Ação**

O planejamento nos ajuda a definir e organizar as atividades que colocaremos em prática para alcançar nossos objetivos; a decidir quem serão as pessoas responsáveis por essas atividades; e a prever o tempo necessário para a execução.

O primeiro passo é saber o que queremos alcançar. Em seguida, precisamos identificar o que faremos para alcançar os objetivos e de quais recursos (financeiros, humanos, materiais, entre outros) precisamos para colocar nosso plano de ação em

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

14

prática. No caso deste trabalho, o principal objetivo é construir um atendimento de qualidade. Uma vez definidas as ações e estabelecidos os prazos e os responsáveis pelas atividades, é importante indicar se as ações são de curto prazo, médio prazo ou longo prazo.

Difícilmente um planejamento termina do mesmo jeito que começa. Há ações que acontecem como o previsto e outras que nem tanto. Isso não quer dizer que o planejamento não deu certo, mas, sim, que ele exige acompanhamento e avaliação. É preciso estar atento, corrigindo o que não está tendo resultado positivo ou o esperado, observando o que deve ser readequado. Uma comissão representativa pode ficar com a responsabilidade de monitorar a realização do plano de ação. Reuniões periódicas ajudam a verificar se as ações estão acontecendo como foram planejadas e no tempo determinado anteriormente, etambém a replanejar ações que não estão ocorrendo ou não estão tendo resultado positivo.

Para avaliar se as ações planejadas estão solucionando os problemas detectados nas dimensões discutidas, pode-se recorrer ao uso deste instrumental a cada ano.

Para melhor entendimento ao preencher o quadro, lembre-se:

- **Dimensão:** estabelece qual dimensão será tratada como prioritária;
- **Indicadores:** aqueles que apresentaram as cores vermelhas e, se pertinentes, amarelas no levantamento do diagnóstico;
- **Problemas:** problemas prioritários encontrados na instituição;
- **Metas:** são situações ou estados desejados a serem alcançados para resolver um problema que afeta a qualidade da educação pretendida pela escola; resultados esperados devem ser quantificados. As metas podem estar no âmbito pedagógico, administrativo ou institucional;
- **Ações:** são formas de tarefas inter-relacionadas, escolhidas para atingir cada meta. São realizadas pelo(s) mantenedor(es), pela direção pedagógica, pelos professores, auxiliares, funcionários, família ou comunidade em geral.
- **Responsáveis:** são todos os envolvidos no acompanhamento da realização das ações;
- **Prazos:** cumpridas a curto, médio ou longo prazo (como o PPP é quadrienal, deve-se considerar prazos para meses, um ano, dois anos, 3 anos e 4 anos, sendo revistos anualmente e integrantes dos Anexos anuais ao PPP).

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

15

**Estratégias:** Indicadores de qualidade da Educação de Ensino de Barra da Estiva –  
BA.

**Definir:** equipe responsável pela organização, tabulação dos dados e produção do texto.

**Consultar o documento:** Diagnóstico e Plano de Ação.



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

16

## 5.1. QUADRO DO PLANO DE AÇÃO

Dimensão	Indicador	Problemas	Metas	Ações	Responsáveis	Prazo



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

17

## Proposta Curricular

A definição da proposta curricular a ser desenvolvida na escola deve representar o esforço de superação de uma visão meramente descritiva de currículo expressa em quadros curriculares.

A fim de garantir os preceitos legais da Educação nacional, deve-se incluir na Proposta Curricular os conteúdos expressos pelas leis e normatizações abaixo:

▪ Constituição Federal de 1988 - Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

▪ Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Fonte:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE\\_CP222\\_DEDEZE\\_MBRODE2017.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP222_DEDEZE_MBRODE2017.pdf)

▪ BNCC – Base Nacional Comum Curricular Fonte:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>

▪ Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm)

▪ Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2008.

Fonte:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192)

▪ Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

18

Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)

▪ Referencial Curricular da Rede Municipal de Barra da Estiva - BA

Fonte: <https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1492&c=67&m=0>

Em sua formulação, devem ser considerados elementos diversos, tais como:

- Articulação entre as diversas áreas do conhecimento;
- As metodologias: coerente com a concepção de currículo, escola e aluno elencada anteriormente;
- Proposta de recuperação contínua e paralela;
- Projetos temáticos da unidade escolar coerentes com o PPP da unidade (ANEXO);
- Plano de Ação do Gestor Escolar (pedagógico e financeiro).

## **Avaliação/acompanhamento da ação educativa/da recuperação**

Representam um elemento importante do processo pedagógico sendo que sua concepção, formas e processos devem superar a prática classificatória, seletiva e autoritária que ainda se vem praticando. A avaliação deve ser vista como um instrumento para promover o desenvolvimento do aluno, a correção do percurso, os passos que ainda faltam como reflexão da prática educativa, pois se trata de um processo formativo e contínuo.

## **Avaliação do PPP**

A avaliação do Projeto tem como finalidade o acompanhamento das ações e metas, com a intenção de verificar se os objetivos estão sendo alcançados. Para tanto, é necessário criar mecanismos e instrumentos a fim de realizar esse acompanhamento periodicamente, uma vez que a análise dos resultados alcançados, dos processos em andamento, das dificuldades encontradas servirão de dados para redirecionar as ações e metas, sempre que necessário.

**Cronograma:** no início de cada semestre, contemplados nos dias de

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

19

planejamento estabelecidos no calendário escolar.

**Estratégias:** uso do documento indicadores de qualidade da educação do Sistema Municipal de Educação de Barra da Estiva (relatórios, análise de dados qualitativos e quantitativos referentes ao plano de ação, assembleias etc.);

**Definir:** equipe de acompanhamento do plano de ação, cronograma, instrumentos para o acompanhamento e avaliação etc.

## 2. Perfil do pessoal técnico-administrativo e do corpo docente e demais profissionais da Educação

### 9.1. QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

O Quadro de Pessoal Administrativo e Técnico refere-se ao ano vigente. Este relatório não inclui os profissionais terceirizados, estagiários ou demais que atuam na unidade que não tenham vínculo estatutário. Para tanto, será necessário preencher a tabela abaixo com os dados do pessoal que não estão disponíveis no Relatório.

- ✓ **Quadro dos demais Profissionais da Educação** (merendeiras, Porteiro, auxiliar de limpeza) em ordem alfabética. Obs.: (revisado anualmente)

Nº	NOME	CPF	RG	CARGO OU FUNÇÃO	HABILITAÇÃO OUNÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

- ✓ **Quadro da Equipe administrativa e técnica** (diretor(a), vice-diretor(a) e Secretária escolar) em ordem alfabética. Obs.: (revisado anualmente)

Nº	NOME	CPF	RG	CARGO OU FUNÇÃO	HABILITAÇÃO OUNÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

20


✓ **Quadro da Coordenação Pedagógica em ordem alfabética.** Obs.: (revisado anualmente)

Nº	NOME	CPF	RG	CARGO OU FUNÇÃO	HABILITAÇÃO OUNÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

## QUADRO DE PESSOAL DOCENTE

O Quadro de Pessoal Docente refere-se ao ano vigente. Obs.: (revisado anualmente)

Nº	NOME	CPF	RG	CARGO OU FUNÇÃO	HABILITAÇÃO OUNÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

## Formação Continuada de Pessoal

Deve ser preocupação constante da escola a formação continuada de seu pessoal (secretaria, funcionários, cozinheiros), sobretudo dos professores, como forma de melhor alcançar seus objetivos e elevar seu padrão de desempenho.

Assim, deverão estar contempladas no PPP da escola ações semanais voltadas para formação pedagógica para os professores e semestrais para os demais segmentos, garantindo espaços e tempo nas unidades escolares pela SME (reuniões de estudos, cursos, encontros etc.) e as formas de articulação entre a unidade de ensino, a Secretaria, DAE (Divisão de Alimentação Escolar),

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

21

Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar, Assistência Social.

Apresentamos abaixo o esboço de um PPP, porém enfatizamos que a definição de sua forma e de seu conteúdo é de responsabilidade de cada escola:

## ANEXO III – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

PROJETO POLITICO PEDAGOGICO
Roteiro de Elaboração:
Capa
Contracapa
Sumário
1. Apresentação
2. Histórico e identificação da instituição de ensino;
2.1. Diagnóstico e análise atual da escola
3. Fins e princípios norteadores;
3. Retrato da Comunidade e das Famílias
4. Missão, Visão e Objetivos.
5. Objetivos da Escola (inclusive da Educação inclusiva e quilombola)
5.1. Objetivos da: Educação Infantil/ Anos Iniciais / Anos Finais/ EJA- Educação Especial, (modalidades que são atendidas em sua escola).
6. Concepções da aprendizagem.
6.1. Criança
6.2. Infância
6.3. Desenvolvimento Infantil
6.4 Adolescente
6.5. Aprendizagem: (inclusive alunos com Necessidades Especiais em todas as modalidades).
7. Concepção do Plano Orientador de Práticas Pedagógicas
8. Concepção do Plano de Trabalho do Professor
9. Currículo: (Não se esquecer dos alunos com Necessidade Educativas Especiais, currículo flexível).
10. Organização dos tempos, espaços e materiais.
11. Avaliação (Não se esquecer dos alunos com Necessidades Educativas Especiais).
12. Perfil dos Professores
13. Perfil dos Profissionais da Escola: de todos os funcionários (vigia, secretária, merendeiras, serventes...) colocando grau de instrução, se são concursados/ contratados...

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

22

14. Órgãos Colegiados. (Conselho Escolar, ACPM, Grêmio Estudantil) se são atuantes e suas atribuições.
15. Gestão Escolar: Equipe diretiva (descrever a forma de gestão, seu funcionamento, como é o trabalho da equipe diretiva).
16. Ações a serem implementadas para alcançar os objetivos Políticos-Pedagógicos definidos no PPP. (Projetos e atividades que serão desenvolvidos durante o ano letivo).
CONSIDERAÇÕES

## Dos prazos para envio à CME

As unidades escolares deverão entregar para o supervisor responsável, considerando os prazos abaixo:

- Todas as unidades escolares existentes entregarão os PPPs até o final do primeiro trimestre de cada ano para apreciação e aprovação do CME;
- **PPP:** unidades sem PPP vigente, início da elaboração em fevereiro de 2024 e entregar no final do mês de maio de 2025 para análise e aprovação do CME;
- **Anexos: atualização anual do PPP:** unidades com PPP vigente início da elaboração em março de cada ano e entrega em setembro para apreciação e aprovação.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## Projetos

- ✓ Inserir os projetos da Unidade Escolar

**Tema:** é a adoção de situações que cercam a realidade de estudantes e educadores. Estes temas precisam ser não só apreendidos, mas refletidos, para que ocorra a tomada de consciência dos indivíduos sobre eles.

**Título:** apesar de ser o primeiro item na estruturação do projeto, o título deve ser escolhido ao final da elaboração textual, considerando o tema, as etapas, o público-alvo, os objetivos e procedimentos idealizados. É importante usar a criatividade na sua elaboração para que ele seja um convite estimulante aos participantes e leitores do mesmo.

**Público-alvo:** explicita as turmas e faixas etárias a que se refere o projeto elaborado pela equipe da unidade escolar.

**Duração:** explica o tempo de duração do projeto, bem como as etapas em que ele será desenvolvido.

**Recursos:** são os recursos/materiais utilizados para a elaboração das atividades.

**Justificativa:** este item deve apresentar a razão pela qual se optou pela realização do projeto (a escolha do tema, adequação à faixa etária, duração, questões que foram levantadas e que serão respondidas).

**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento:** compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Explicitam o cerne da pesquisa, as diferentes finalidades de se aprofundar no que está sendo proposto, pensando na aquisição desse conhecimento. Consultar o item "Organizadores Curriculares" do Referencial Curricular da Rede Municipal de Barra da Estiva - BA.

**Metodologia:** são os procedimentos de exploração, de organização, discussão, representação e experiências conclusivas que serão realizadas ao longo do projeto idealizado (o andamento do projeto).

**Culminância:** deve ser elaborada a partir das experiências conclusivas das turmas que participaram da realização do projeto. É a culminância do trabalho feito e deve, necessariamente, estar desvinculada da ideia de produto, uma vez que esse remete a algo concreto, palpável e, muitas vezes, não é possível explicitar o conjunto das experiências conclusivas vividas pelas crianças. É importante que elas participem da escolha de como serão apresentados às outras turmas e expectadores diversos, os resultados da aprendizagem adquirida com o projeto. Pode ser uma mostra, um sarau, um teatro ou até mesmo a confecção de um livro, não sendo necessariamente o mesmo para todas as turmas da escola.

**Avaliação:** afirmar que a avaliação é contínua e baseada na observação do grupo significa organizar um registro atento ao envolvimento e desenvolvimento de cada criança (e cada turma) durante o projeto.

**Bibliografia:** referir os materiais utilizados para a fundamentação teórica do projeto.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## Concursos

- ✓ Fazer uma apresentação **sucinta** quando houver participação (Ex.:EPTV na Escola, OBMEP, Transerp...).

